

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900 CGC: 18.306.662/0001-50 - Ernail: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 3.078 - 27/03/2023

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE APOIO À MULHER QUE SE SINTA EM SITUAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Arcos, medidas de apoio à mulher que se sinta em situação de risco.
- Art. 2º O auxílio à mulher poderá ser prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte ou comunicação à polícia.
- § 1º Serão utilizados cartazes fixados nos banheiros femininos ou em qualquer ambiente do local informando a disponibilidade do estabelecimento para o auxílio à mulher que se sinta em situação de iminente risco de sofrer abusos físicos, psicológicos ou sexuais.
- § 2º Outras estratégias que possibilitem a comunicação eficaz entre a mulher e o estabelecimento podem ser adotadas.
- Art. 3º Os funcionários dos estabelecimentos deverão ser capacitados por meio de treinamentos para agirem conforme estabelece a Lei.
 - Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO Prefeito Municipal